



## ATA DA 107<sup>a</sup> SESSÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

### SESSÃO ORDINÁRIA

#### **PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, presentes o Desembargador **CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e o Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA**– **Comunicações e proposições**: O Presidente **Gilson Barbosa comunicou** aos senhores membros que logo após o término da última sessão plenária, realizada na sexta-feira, expediu ofício ao Procurador Regional Eleitoral e ao Advogado Geral da União no Rio Grande do Norte juntamente com cópia do vídeo no qual um Vereador da Câmara Municipal de Natal insultou por diversas vezes este Tribunal e o Tribunal Superior Eleitoral para conhecimento e fins. Facultando a palavra aos demais membros, **o juiz Ricardo Tinoco parabenizou** novamente o Tribunal pelo bom trabalho desempenhado no último pleito, no que foi acompanhado pelos demais membros. Em seguida, **a juíza Adriana Magalhães propôs voto de congratulações** pela passagem, nesta data, do natalício da senhora Regina Alvarenga, esposa do desembargador Cláudio Santos, o qual foi aprovado à unanimidade, com a associação do Procurador Regional Eleitoral. Após, **o juiz Fernando Jales propôs voto de congratulações** pela passagem do natalício do doutor Daniel Maia, na data de ontem, o qual foi aprovado à unanimidade, com a associação do Procurador Regional Eleitoral. **O desembargador Cláudio Santos propôs voto de congratulações** à coordenação desempenhada pelas Forças de Segurança Pública do Rio Grande do Norte, o que trouxe tranquilidade aos trabalhos, no que foi aprovado à unanimidade, com a associação do Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS** - **RECURSO ELEITORAL N° 0600036-28.2020.6.20.0001**. PROTOCOLO: 7478. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTÔNIO DA MOTA**. RESUMO:

Prestação De Contas - De Candidato. Contas - Não Apresentação Das Contas. RECORRENTE: MAGNUS MAVIGNIER DA SILVA MELO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Processo com Vista para o juiz Fernando Jales. **RECURSO ELEITORAL N° 0600037-65.2020.6.20.0016.** PROTOCOLO: 7642. ORIGEM: JAPI-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (JAPI/RN). RECORRENTE: GILDIS ALEXANDRE DE BRITO. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em face dos fundamentos fáticos e jurídicos delineados, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso manejado, reformando a sentença recorrida, para julgar totalmente improcedente a representação, afastando a condenação por propaganda extemporânea imputada ao recorrente GILDIS ALEXANDRE DE BRITO, nos termos do voto da relatora. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600232-23.2020.6.20.0025.** PROTOCOLO: 7977. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - CAICO - RN – MUNICIPAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o recurso, mantendo-se na íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600196-97.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8017. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARIA LUCIA DE ALMEIDA. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e desprover os embargos de declaração opostos por Maria Lúcia de Almeida, por não se encontrarem presentes quaisquer dos vícios processuais aclaratórios por ela suscitados, nos termos do voto do

**relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600143-34.2020.6.20.0046.**

PROTOCOLO: 7952. ORIGEM: PUREZA-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - MUNICIPAL (PUREZA/RN) E PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (PUREZA/RN). RECORRIDO: JOÃO DA FONSECA MOURA NETO.

**DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e desprover os embargos de declaração opostos pelo órgão municipal do Partido Liberal em Pureza/RN, por não se encontrar presente o vício processual aclaratório por ele suscitado, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600273-67.2020.6.20.0064.

PROTOCOLO: 8084. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES. RESUMO: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: VALDIR DE ALMEIDA CÂMARA.

**DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, por todos os elementos que dos autos constam e em consonância o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, em acolher a preliminar suscitada pelo recorrente para anular a r. sentença atacada e determinar o retorno dos autos à origem para que seja oportunizado ao ora recorrente, manifestar-se sobre possível causa de inelegibilidade decorrente de condenação criminal, bem como, para trazer aos autos a documentação exigida no artigo 27, § 7º da Resolução TSE nº 23.609/2019, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600241-07.2020.6.20.0050.

PROTOCOLO: 7929. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES. RESUMO: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOAN BRUNO MAURICIO DE CASTRO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

**DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e desprover os embargos de declaração opostos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e

comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600092-66.2020.6.20.0064.** PROTOCOLO: 8081. ORIGEM: RIO DO FOGO-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTÔNIO DA MOTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (RIO DO FOGO/RN). RECORRIDO: IGOR GUEDES DE MEDEIROS. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em afastar a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo recorrente. No mérito, à unanimidade de votos, com ressalvas pessoais dos juízes Carlos Wagner e Ricardo Tinoco, em dissonância como a Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e em desprover o recurso interposto pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB (MUNICIPAL), nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600077-62.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 7711. ORIGEM: BAÍA FORMOSA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTÔNIO DA MOTA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (BAÍA FORMOSA/RN) E PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (BAÍA FORMOSA/RN). RECORRIDO: CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância como a Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600186-53.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8018. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTÔNIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ANA MARIA VALCACIO DA SILVA. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, não existindo na decisão nenhum dos vícios embargáveis, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração interpostos por ANA MARIA VALCÁCIO DA SILVA, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A)**

**RECURSO ELEITORAL N° 0600205-59.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8016. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE LIMA. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e desprover os embargos de declaração opostos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600129-49.2020.6.20.0014.** PROTOCOLO: 8052. ORIGEM: TOUROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTÔNIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: VALERIA TAVARES BENTO. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso eleitoral a fim de deferir o registro de candidatura de VALÉRIA TAVARES BENTO para concorrer ao cargo de vereador do município de TOUROS/RN nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600263-76.2020.6.20.0014.** PROTOCOLO: 7963. ORIGEM: TOUROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTÔNIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Pleno Exercício dos Direitos Políticos. Inelegibilidade - Analfabetismo. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MOISEIS CÂNDIDO DE ALMEIDA. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso eleitoral a fim de deferir o registro de candidatura de MOISÉS CÂNDIDO DE ALMEIDA para concorrer ao cargo de vereador do município de TOUROS/RN nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600096-51.2020.6.20.0049.** PROTOCOLO: 7921. ORIGEM: UPANEMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Vínculo Conjugal. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ALANA ARETHA CATHERINE WINNIE E

SILVA CARVALHO. **DECISÃO:** Processo retirado de pauta. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600346-22.2020.6.20.0005.**

PROTOCOLO: 7676. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.**

RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Convenção Partidária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO ELÓI DE SOUZA NÃO PODE PARAR, ESTAMOS PRONTOS (10-REPUBLICANOS/40-PSB/77-SOLIDARIEDADE) E REPUBLICANOS - MUNICIPAL (SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN).

RECORRIDO: COLIGAÇÃO VONTADE DO POVO 22-PL / 15-MDB / 65-PC DO B / 20-PSC. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, à míngua de vícios a serem sanados no acórdão embargado, e considerando que os declaratórios não se prestam ao rejulgamento da matéria, pressupondo omissão, obscuridade ou contradição, de modo que o simples inconformismo da parte com o resultado do julgamento não enseja a oposição de embargos, e ainda tendo em vista que a mera insatisfação com o conteúdo da decisão embargada não enseja a utilização dessa via recursal, em conhecer e desprover os presentes embargos, nos termos do voto da relatora. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600118-97.2020.6.20.0053.**

PROTOCOLO: 7933. ORIGEM: SÍTIO NOVO-RN.

**RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador.

RECORRIDO: FRANCISCO KYNEY DA SILVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIBERDADE E RESPEITO (PP / PT / PC DO B). **DECISÃO:** Acordam os juízes do

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, à míngua de vícios a serem sanados no acórdão embargado, e considerando que os declaratórios não se prestam ao rejulgamento da matéria, pressupondo omissão, obscuridade ou contradição, de modo que o simples inconformismo da parte com o resultado do julgamento não enseja a oposição de embargos, e ainda tendo em vista que a mera insatisfação com o conteúdo da decisão embargada não enseja a utilização dessa via recursal, em conhecer e desprover os presentes embargos, nos termos do voto da relatora. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600082-03.2020.6.20.0038.**

PROTOCOLO: 7925. ORIGEM:

MARTINS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS SOBRINHO E COLIGAÇÃO MARTINS PARA SEUS FILHOS (PSC / REPUBLICANOS / PSD / PT). RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, à míngua de vícios a serem sanados no acórdão embargado, e considerando que os declaratórios não se prestam ao rejulgamento da matéria, pressupondo omissão, obscuridade ou contradição, de modo que o simples inconformismo da parte com o resultado do julgamento não enseja a oposição de embargos, e ainda tendo em vista que a mera insatisfação com o conteúdo da decisão embargada não enseja a utilização dessa via recursal, em conhecer e desprover os presentes embargos, nos termos do voto da relatora. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600215-84.2020.6.20.0025.** PROTOCOLO: 7978. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: DILSON FREITAS FONTES. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, à míngua de vícios a serem sanados no acórdão embargado, e considerando que os declaratórios não se prestam ao rejulgamento da matéria, pressupondo omissão, obscuridade ou contradição, de modo que o simples inconformismo da parte com o resultado do julgamento não enseja a oposição de embargos, e ainda tendo em vista que a mera insatisfação com o conteúdo da decisão embargada não enseja a utilização dessa via recursal, em conhecer e desprover os presentes embargos, nos termos do voto da relatora. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600249-14.2020.6.20.0040.** PROTOCOLO: 7742. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prédio Registro. RECORRIDO: COLIGAÇÃO O TRABALHO E O PROGRESSO CONTINUAM (PP / PDT / PSDB / DEM). RECORRENTE: ANDERSON BRUNO MORAIS FERNANDES. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral

do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso, para julgar improcedente o pedido deduzido na exordial da representação de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600178-32.2020.6.20.0001**. PROTOCOLO: 8069. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA**. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CARLOS GONZAGA DA SILVA. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso, de modo a deferir o requerimento de registro de candidatura de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600340-32.2020.6.20.0064**. PROTOCOLO: 8082. ORIGEM: RIO DO FOGO-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA**. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GILDA VALENTIM SANTANA. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, de modo a manter o indeferimento do requerimento de registro de candidatura de que cuidam os autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600611-12.2020.6.20.0009**. PROTOCOLO: 8130. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTÔNIO DA MOTA**. RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: RUDSON RAIMUNDO HONÓRIO LISBOA. RECORRENTE: VALDENICIO JOSÉ DA COSTA. **DECISÃO:** Processo retirado de pauta. **RECURSO ELEITORAL N° 0600111-14.2020.6.20.0051**. PROTOCOLO: 7924. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA**. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação.

Convenção Partidária. RECORRENTE: CANINDÉ FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC - MUNICIPAL (SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN). **DECISÃO: Processo retirado de pauta.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezesseis horas e vinte minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque

Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral